



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 33 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício no período de 2019 a 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC).

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Planejamento e Orçamento aprovado pelo Plenário em reunião ordinária de 11 de novembro de 2021, registrada em Ata de nº. 40.



RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR a Prestação de Contas referente ao período de Janeiro de 2019 a Março de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dados coletados pela Tesouraria e apresentadas pela Comissão de Planejamento e Orçamento.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carapicuíba, 11 de novembro de 2021.

Rogério Raimundo Vieira

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023